

15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 580, DE 21 DE JUNHO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/6/1 957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 475, de 16 de março de 1 956, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e um de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor